

**SESCOOP/AL**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021**  
**2ª CHAMADA**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2021, de 04 de fevereiro de 2021, e da Equipe de Apoio ou Comissão de licitação designada por intermédio da Portaria nº 002/2021, de 04 de fevereiro de 2021, torna pública a realização da licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/AL, aprovado pela Resolução Nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012 do Conselho Nacional do SESCOOP, e pelas disposições do presente instrumento convocatório e seus anexos.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO**

No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

**DATA DE ABERTURA: 07/12/2021 – 2ª CHAMADA**

**HORÁRIO:** 09h:00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** Na **Sede Administrativa**, localizada no endereço: Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57.043-600.

**a)** Poderá, a critério único do Pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.

**b)** O Pregoeiro/CPL poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

**c) RETIRADA DO EDITAL:** Na sede administrativa do SESCOOP/AL ou via e-mail (licitacao@ocb-al.coop.br).

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos, 0 (zero) km, conforme itens especificados no ANEXO I deste instrumento convocatório.

**1.1** Para aquisição dos veículos do Item 2, objeto deste instrumento convocatório, a empresa licitante receberá obrigatoriamente, como parte de pagamento, 02 (dois) veículos (Marca/Modelo: **AMAROK** (C.DUP) 4X4 2.0TDI 16V 4P DIES. Ano de fabricação/Ano do modelo: 2017/2018 Placa: QLJ8099. N” Chassi: WV1DD42HXJA007314, Capacidade/passageiros: 5. Categoria tarifária: PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL., 194.348 km rodado e não existem infrações em aberto, (Marca/Modelo: **FORD NOVA RANGER** Cab Dupla XLS 2.2 4X4; Ano: 2017 Modelo: 2017; Portas: 4 Capacidade: 5 passageiros; Placa: QLG0234 Chassi: 8AFAR23N3HJ005012; Alienado: Não, Câmbio Automático: Não; Combustível: Diesel; Categoria tarifária: 22 - Utilit.pessoas(pickups suvs pesadas, 223.766 km rodado e não existem infrações em aberto). O valor mínimo aceito pelos veículos oferecidos como parte de pagamento dos veículos constantes no item 2, é o valor médio da avaliação, respectivamente, **AMAROK** sendo R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e **FORD NOVA RANGER** avaliada em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), composto por 2 avaliações de concessionárias. As condições dos veículos usados poderão ser atestadas pelas licitantes interessadas a qualquer momento, devendo para tanto, realizar agendamento junto ao SESCOOP.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, empresas legalmente constituídas no país, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social da empresa, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.1.** Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta última com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, acompanhada bem como do respectivo documento de identificação pessoal. Dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 4.2, letra “b”, deste edital;

**2.1.2.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra, onde este será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

**2.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.

**2.1.4.** No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

**2.1.5.** No caso do representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item **2.1.1**, primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem **2.1.3**), cópia do estatuto social ou documento similar, autenticado em cartório de ofício, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita ou foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

**2.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**2.3.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**2.4.** Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, o Pregoeiro/CPL disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas e habilitação. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao SESCOOP/AL, ao Pregoeiro/CPL, no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57.043-600, até 01h: 00min (uma hora) antes da abertura da sessão pública.

**2.5.** Os documentos relativos ao **credenciamento** deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

**2.6.** Em qualquer das hipóteses dos subitens 2.1.1 e 2.1.4 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro do certame, em separado dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a conformidade será aferida para fins de credenciamento.

**2.7.** Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pelo Pregoeiro/CPL, registradas em ata.

**2.8.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste impedirá a empresa de participar da fase de lances, não impedindo, entretanto, a entrega das propostas.

**2.9.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.10.** Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a)** estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b)** tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais;
- c)** tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em relação a dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d)** estejam reunidas em consórcio;
- e)** simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas.
- f)** Empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.
- g)** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS. Verificação se dará pelo Pregoeiro/CPL durante a sessão pública, no início do certame e a consulta será inclusa no processo.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1.** Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em envelope devidamente lacrado e rubricado nos fechos. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**3.1.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2021 2ª CHAMADADATA: 07/12/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**LOTE: ÚNICO**

**3.2.** Deverá conter especificação clara e sucinta do objeto ofertado e dos serviços executados separadamente de acordo com ANEXO I deste Edital, incluindo obrigatoriamente a marca do item cotado quando houver esta possibilidade, fabricante, modelo. Deverá conter ainda preços unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados apenas em algarismos, bem como, o valor global da proposta de preço em algarismo e por extenso, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, (transportes) instalação/montagem, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da locação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da aquisição do objeto desta licitação. Bem como:

- a)** Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;

- b)** Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os últimos;
- c)** Conter valor unitário e total, conforme Proposta Comercial do Anexo II deste Edital;
- d)** Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- e)** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.
- f)** Caso haja o vencimento de validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 60 (sessenta dias), exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**3.3.** As empresas deverão concorrer com seus produtos de linha que mais se adequem às especificações técnicas descritas no Anexo I.

**3.4.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**3.5.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**3.6.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

**3.7.** Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**3.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**3.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

**3.10.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

**3.11.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

**3.12.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "2" HABILITAÇÃO.

**3.13.** O julgamento se dará sob o valor total da proposta, sendo vencedora a empresa que ofertar o menor preço por item.

**3.14.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

**3.15.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.

**3.16.** A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

**3.17.** A proposta final readequada deverá ser entregue via e-mail (licitacao@ocb-al.coop.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

**3.18.** Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos na Resolução 850/2012 Conselho Nacional do SESCOOP e suas alterações.

#### **4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 2, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado nos fechos, com as seguintes indicações:

#### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS -SESCOOP/AL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2021 – 2ª CHAMADA DATA: 26/11/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N°:**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

#### **4.2. Habilitação Jurídica**

**4.2.1.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.2.** Inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**4.2.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**4.2.4.** Decretos de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**a)** Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

**b)** Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

**c)** Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

#### **4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**b)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda estadual;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.3.1.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, municipal e estadual, sejam POSITIVAS, o SESCOOP/AL se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

**4.3.2.** Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, poderá consultar sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

#### **4.4. Qualificação técnica e outros documentos:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou fornece objeto igual ou semelhante ao desta licitação de forma satisfatória;

**4.5. Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo III;

**4.5.1.** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP/AL, conforme modelo no Anexo IV, deste Edital;

**4.6. Declaração** de que tomou conhecimento do Edital de Pregão Presencial e de todas as condições de execução (Anexo V);

#### **4.7. OBSERVAÇÕES:**

1. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferidos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com exceção dos originais, que serão devolvidos após o confronto com as cópias, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **4.8 Qualificação econômico-financeira:**

**4.8.1. Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**4.8.2. Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), devidamente assinados por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**4.8.2.1.** Os documentos listados no item 4.8.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**4.8.3.** O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez, apresentados, conforme **ANEXO VI**.

**4.8.3.1.** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:  $\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total}$  (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

**4.8.4.** No caso de empresa constituída com menos de um ano, será permitida a apresentação do Balancete de Abertura, devidamente assinado por contador registrado no CRC e do representante legal da empresa;

**4.8.5.** Os índices de que tratam o **ANEXO VI**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano **2020**.

**4.8.5.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

**4.8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CNPJ) deverão estar:

a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Em nome da filial se a licitante for a filial;

**b.1).** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

d) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

**4.8.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007. Deverão apresentar ainda o Balanço Social referente ao exercício imediatamente anterior onde possa ser verificado o faturamento do referido exercício.

**4.8.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto às mesmas, o que dispõem o artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 147, de 07.08.14, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação.

**4.9.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, salvo o disposto no item anterior.

## **5. DO “CREDENCIAMENTO”, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”**

**5.1.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro, quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido na convocação, para o seu recebimento, **SALVO o que consta na alínea b, item ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

**5.2.** O Pregoeiro solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” – ENVELOPE Nº01 e o envelope contendo a “HABILITAÇÃO” – ENVELOPE Nº02, e em seguida procederá à abertura do envelope Nº01 “PROPOSTA COMERCIAL”.

**5.3.** As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, está com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Comissão e licitantes presentes, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

**5.5.** A abertura dos envelopes Nº02 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes Nº01, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

**5.6.** Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, mesmo após encerrado o certame.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes da proposta de preços e habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio no dia e hora estabelecido no item 01 deste Edital.

**a)** Abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

**b)** Classificação das propostas: Será classificada a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

**b.1).** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas sempre que atendam as demais condições definidas neste Edital, a proposta de menor de preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

**6.2.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

**6.3.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO POT ITEM obtido.



- 6.4.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 6.5.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.6.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- 6.8.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.9.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope Nº 02 – “Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope de habilitação dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- 6.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 8, deste Edital.
- 6.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.13.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 6.14.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
  - Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.
- 6.16.** Declarado o licitante vencedor, e encerrada a sessão, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação, a leitura, a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;
- 6.16.1** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão.
- 6.17.** O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, o licitante, será convocado para o recebimento da ordem de fornecimento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.
- 6.18.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.
- 6.19.** Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/AL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

**7.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, das **08h00 às 17h00** (horário de Brasília), na sede do SESCOOP/AL, por meio de apresentação da petição correspondente junto ao pregoeiro/comissão.

**7.1.2.** Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.

**7.2.** Eventuais recursos poderão ser respondidos/contra razoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (**2 dias úteis**), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item **7.1.1**.

**7.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**7.4.** Os recursos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/AL, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/AL endereço: [www.ocb-al.coop.br/licitacoes](http://www.ocb-al.coop.br/licitacoes) ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

**7.5.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e homologação do objeto da licitação pelo Superintendente do SESCOOP/AL ao vencedor.

**7.7.** Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão, combinado com o item **6.2** deste Edital.

**8.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/AL, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.2.1** O não cumprimento da entrega dos bens/serviços exigidos na ordem de fornecimento implicará em multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

**8.2.2** O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

**8.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

**8.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

**8.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

**8.7.** A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à Contratada.

**8.8.** As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, suspensão no fornecimento do bem por descumprimento de obrigação. A suspensão não isenta a Contratada da ação civil cabível, em caso de prejuízo à Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Realizar a entrega do veículo licitado, devidamente emplacado, em categoria particular.

**9.2.** O SESCOOP/AL informa que para efeito de emplacamento é imune de impostos. efetuar o fornecimento no prazo constante no contrato/Ordem de Fornecimento, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo SESCOOP/AL;

**9.3** Atender prontamente quaisquer exigências do funcionário indicado pelo SESCOOP/AL, inerentes ao objeto da contratação; e

manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**9.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: valores unitários e totais, descrição do material, quantidade dos respectivos itens;

**9.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.7** Comunicar à (ao) Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.8** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.10** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto;

**9.11** Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

**9.12** Entregar o objeto durante o horário de funcionamento da (o) Contratante/Órgão

**9.13** Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por funcionário designado;

**9.14** Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a relação contratual de fornecimento, por seus agentes ou prepostos;

## **10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.1** A licitante vencedora prestará garantia pelo prazo mínimo de 03 anos, contra defeitos de fabricação.

**10.1.1** As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo se no período de 30 (trinta) dias após a entrega apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser colocado pelo licitante vencedor outro veículo com as mesmas características à disposição do SESCOOP-AL.

**10.2** ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, através de declaração fornecida pelo licitante, indicando o nome da empresa, endereço e telefone, na Região Metropolitana de Maceió, que realize serviços de

assistência técnica no veículo, durante o período de garantia, ou qualquer outro meio de prova. Esta declaração poderá ser na própria proposta ou anexa a esta.

**10.2.1** A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante todo o prazo de garantia será realizada sem custos para o SESCOOP-AL.

**10.2.2** Durante o período de garantia, será assegurada a assistência técnica de acordo com o manual do fabricante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/AL:**

**11.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente ao efetivo provimento, por meio de funcionário designado pelo contratante.

**11.1.2** Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada(s); e

**11.1.3** Aplicar à(s) contratada(s) as penalidades regulamentares.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O SESCOOP/AL, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**12.2** Os pagamentos pelo fornecimento dos itens, objeto deste procedimento licitatório, serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do bem adquirido e da apresentação da respectiva nota fiscal atestada, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora.

**12.3** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao SESCOOP/AL;

**12.4** O SESCOOP/AL estará impedido de realizar o pagamento à licitante contratada, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos citados nas letras “b”, “c”, e “d”, do **subitem 4.3** deste Edital, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU.

**12.5** Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento será ainda observado o que segue:

a) O SESCOOP/AL se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem prestados os serviços.

b) O SESCOOP/AL poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.

c) Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/AL serão devolvidos à licitante contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem **12.2**, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**12.6** O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

**12.7** O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na (s) proposta (s) vencedora (s) e na ordem de fornecimento. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/AL, por qualquer indenização.

**12.8** O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do SESCOOP/AL, localizada no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000 com os dados da ENTIDADE, ou através de meio eletrônico;

**12.9** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto, somente serão efetuados em nome do LICITANTE VENCEDOR. Em hipótese alguma, o SESCOOP/AL aceitará nota



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a LICITANTE VENCEDORA;

**12.10** Nenhum pagamento será efetuado a LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao SESCOOP/AL.

### **13. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Operações e Equipe Técnica da CONTRATANTE.

**13.2.** O fornecimento do veículo deverá ser por empresa autorizada, com a concessão de comercialização, fornecida pelo fabricante, conforme lei 6.729/79.

**13.3.** A aceitação do veículo ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes, por técnicos de ambas as partes, onde será procedida a checagem das condições físicas e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos veículos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.

**13.4.** A entrega dos veículos deverá ser realizada na SEDE ADMINISTRATIVA do SESCOOP, localizada na Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

### **14. DO CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO:**

**14.1.** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, desde que solicitado e justificado formalmente pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas da contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/AL, específica para esse fim.

### **16. DA VISTORIA DOS VEICULOS**

**16.1** A empresa interessada em vistoriar os veículos, que serão entregues como parte do pagamento, deverá a mesma realizar agendamento pelo número (82) 2122-9494// (82) 98161-9649 ou através do e-mail: licitacao@ocb-al.coop.br. Os horários para vistoria, poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**17.2.** O SESCOOP/AL não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.4.** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo ao Pregoeiro/Comissão do SESCOOP/AL, no endereço **Av. Governador Lamenha Filho nº 1880 Feitosa – Maceió/AL – CEP: 57.043-600**, ou via e-mail (licitacao@ocb-al.coop.br), cairá desse direito perante o SESCOOP/AL, a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

**17.5.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro/Comissão através do e-mail (licitacao@ocb-al.coop.br), em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**17.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, via endereço eletrônico institucional, <http://ocb-al.coop.br/> ou via e-mail para as empresas que retirarem o edital, caso ocorra alguma indisponibilidade da publicação no site.

**17.7.** Fica assegurado ao SESCOOP/AL o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.9.** O Pregoeiro poderá, no interesse do SESCOOP-AL em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESCOOP/AL.

**17.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro/CPL em conjunto com a Superintendência do SESCOOP/AL.

**17.13.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. ANEXOS**

**18.1.** São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referencia

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO III** - Declaração de Mão de obra de menores

**ANEXO IV** - Declaração de fato superveniente

**ANEXO V** - Declaração De Aquiescência

**ANEXO VI** - Índices Relativos à Situação Financeira

Maceió-Alagoas, 26 de novembro de 2021.

Marivá Pereira de Oliveira  
Superintendente SESCOOP/AL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, visando a aquisição de VEÍCULOS (TIPO VAN E CAMINHONETE) para atender a Área Finalística do Sescop/AL.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Uma das principais funções institucionais do SESCOOP/AL, é o atendimento às cooperativas instaladas ao longo do estado de Alagoas, através dos programas das áreas finalísticas da unidade, tais como assembleias, ações de saúde, eventos, cursos, palestras, treinamentos, aplicação de ferramentas de monitoramento, estudos de caso, além do fornecimento de outras informações sobre o cooperativismo no estado, o que torna necessário o deslocamento de técnicos e funcionários para acompanhamento “in loco” destas cooperativas.

2.2. Para a execução dessas atividades verifica-se condições precárias de estradas, em locais não pavimentados e de difícil acesso, sendo diversas vezes em zonas rurais, realizando atendimento de cooperativas do ramo agropecuário, desta forma, torna-se imprescindível a substituição da frota existente, visto que o veículo a ser adquirido atende as características adequadas para os deslocamentos nesses locais, possibilitando uma maior segurança aos técnicos em serviço, segurança do patrimônio e garantindo um atendimento eficiente e eficaz às nossas cooperativas.

2.3. Essa aquisição se faz necessária vez que os veículos atuais estão com tempo de vida útil bastante avançado, começando a apresentar problemas que fazem com que não compense continuar utilizando-os. Além disso, veículos com maior tempo de vida traz insegurança de sua utilização, por correr riscos de sofrer alguma pane a qualquer momento, colocando em risco a vida dos funcionários;

2.4. Devido à grande quantidade de quilômetros rodados em cada veículo, a manutenção passa a ficar mais cara, demandando maior utilização de combustível, com peças e componentes novos e perfeitamente regulados, o veículo consome apenas o essencial, apresentando uma excelente performance.

2.5. A depreciação tende a aumentar com o tempo, e é isso que faz com que um carro exija diversas manutenções frequentes.

2.6. Além disso, a aquisição de uma VAN TIPO FURGÃO contribuirá significativamente para as atividades a serem desenvolvidas pela Instituição, atendendo melhor as cooperativas, assim como a aquisição de camionetes irá melhor atender as atividades realizadas em lugares de difícil acesso.

2.7. O SESCOOP (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo) **visa assistir as sociedades cooperativas empregadoras** na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização da aprendizagem metódica e contínua, buscando gestão cooperativista, além de atividades assemelhadas, a formação profissional em gestão de cooperativas e **à promoção social do trabalhador, do cooperado e de seus familiares;**

2.8. **As aquisições de bens e serviços** têm como objetivo a contribuição para desenvolvimentos de instrumentos de modernização das sociedades cooperativas e melhoria empresarial para **agregar valores aos cooperados**, assegurando a transparência da administração da sociedade cooperativa aos seus cooperados. Tudo isso almejando a profissionalização dos cooperados por meio de programas de educação, formação, capacitação e reciclagem dos dirigentes, cooperados e futuros cooperados familiares e comunidade.



**2.9. As contratações voltadas para auxiliar as cooperativas, visam melhorar a profissionalização dessas, tornando-as mais ágeis e competitivas no mercado em que atuam, através de programas de capacitação e formação de seus profissionais;** tornando o sistema cooperativista um referencial de modelo de empresa no mercado, espelhando qualidade e confiabilidade ao público em geral, por meio do monitoramento, supervisão, auditoria de gestão e o controle das cooperativas.

### **3. DA ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Veículo Novo, Zero Quilômetro, Utilitário Tipo Van Furgão: <b>Ano/Modelo</b> 2021/2022; Cor Branca, Motor Mínimo, Combustível A Diesel S500/S10, Tanque De Combustível Com No Mínimo 80 Litros, Potência Mínima De 130 Cv; Direção Elétrica Ou Hidráulica, Câmbio Manual Com No Mínimo 06 (Seis) Marchas A Frente E 01(Uma) A Ré, Tração Mínima 4x2, 5 Portas, Capacidade Mínima Para 03 Passageiros Incluindo O Motorista, Ar Condicionado Na Cabine, Bancos Dianteiros Individuais; Air Bags Duplo, Trio Elétrico (Vidros, Travas E Alarme); Freios Abs, 2 Portas Traseira E 1 Porta De Correr Do Lado Passageiro 2 Portas Dianteiras (Motorista E Passageiro), Capacidade Volumétrica 13m <sup>3</sup> , Capacidade Mínima De Carga 1.433kg; Distância Mínima Entre Eixos De 4.332 Mm, Aro 16; Jogo De Tapetes De Borracha; Protetor De Carter Do Motor E Caixa De Câmbio; Freios Abs, Faróis De Neblina; Tomada De 12v No Compartimento De Carga; Equipada Com Todos Os Itens Exigidos Pelo Código Brasileiro De Trânsito; Garantia De Fábrica Mínima De 3 anos.	1
2	Veículo Novo, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up; cabine dupla; <b>Ano/Modelo 2021/2022</b> ou versão mais atualizada; zero quilômetro; pintura na cor branca; capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; air bags, para motorista e passageiro; ar condicionado original de fábrica; direção elétrica; coluna de direção regulável; console central entre os bancos dianteiros com porta objetos e descanso para braços integrado; quatro portas laterais todas com vidros elétricos; limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa; painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros; alças: dianteira lado do passageiro e traseira nos dois lados; motor mínimo 2.3 com mínimo 160 cv; diesel S10; manual ou automática de no mínimo 5 velocidades para frente e 1 para ré; tração 4x4 com redução automática; sistema de freios ABS nas quatro rodas; rodas em liga leve, pneus radiais, com mínimo de aro 16", capacidade do tanque de combustível mínimo 80 litros; capota marítima; protetor de caçamba; trava elétrica e alarme antifurto com acionamento na chave; alarme sonoro de faróis acesos e chave na ignição; som automotivo, kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas, com entrada USB, entrada compatível para carregador de celulares; portas com barras de proteção lateral; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN; coluna de direção absorvedora de energia; faróis de neblina; brake light; ganchos internos na caçamba; chapa	2



	protetora de motor e cárter; incluindo Garantia mínimo de 03 anos;	
--	--	--

**4.1 O fornecimento do veículo deverá ser por empresa autorizada, com a concessão de comercialização, fornecida pelo fabricante, conforme lei 6.729/79.**

## 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, desde que solicitado e justificado formalmente pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

**5.2** A aceitação do veículo ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes, por técnicos de ambas as partes, onde será procedida a checagem das condições físicas e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos veículos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.

**5.3** A entrega dos veículos deverá ser realizada na SEDE ADMINISTRATIVA do SESCOOP, localizada na Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

**5.4** Se a empresa vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas no subitem 11 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

**5.5** Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste termo e na proposta.

**5.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7** A entrega dos itens contratados será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento;

**5.8** Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;

**5.9** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via email à Contratante ou por qualquer outro meio hábil;

**5.10** Os veículos solicitados através de Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal que constará os valores unitários e totais, descrição do produto, marca e a quantidade dos respectivos itens;

**5.11** A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante a vigência do Contrato mesmo se a entrega dela(s) decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## 6. DA GARANTIA

**6.1.** A licitante vencedora prestará garantia pelo prazo mínimo de **03 ANOS, contra defeitos de fabricação.**

**6.2.** As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo se no período de 30 (trinta) dias após a entrega apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo de substituição ora prevista, deverá ser colocado pelo licitante vencedor outro veículo com as mesmas características à disposição do SESCOOPAL.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1** O SESCOOP/AL, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**7.2** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado, por meio de ordem bancária ou emissão de boleto bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, aprovação da referida documentação fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/AL.

**7.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento do bem conforme o objeto, via boleto ou depósito bancário, e contra a apresentação de Nota Fiscal e Certidões negativas devidamente atestadas pelo setor requisitantes, obedecendo todos os critérios previsto no pregão 003/2021 - PREGÃO. Informamos que parte do pagamento será feito por meio do veículo do SESCOOP/AL.

**7.4** As Notas Fiscais deverão conter a descrição detalhada do bem adquirido.

**7.5** Sendo identificada cobrança indevida nas Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigidas. Nesse caso,

**7.6** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

**7.7** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o veículo.

**7.8** O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a CONTRATADA deixar de cumprir alguma obrigação.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Operações e Equipe Técnica da CONTRATANTE.

**8.2** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Realizar a entrega do veículo licitado, devidamente emplacado, em categoria particular.

**9.2** O SESCOOP/AL informa que para efeito de emplacamento é imune de impostos. efetuar o fornecimento no prazo constante no contrato/Ordem de Fornecimento, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo SESCOOP/AL;

**9.3** atender prontamente quaisquer exigências do funcionário indicado pelo SESCOOP/AL, inerentes ao objeto da contratação;

**9.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: valores unitários e totais, descrição do material, quantidade dos respectivos itens;

**9.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de **9.7** Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.8** Comunicar à (ao) Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.9** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto;

**10.1** Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

- 10.2** Entregar o objeto durante o horário de funcionamento da (o) Contratante/Órgão  
**10.3** Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por funcionário designado;  
**10.4** Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência do (a) Contrato por seus agentes ou prepostos;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente ao efetivo provimento, por meio de funcionário designado pelo contratante.  
**11.2** Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada(s); e  
**11.3** Aplicar à(s) contratada(s) as penalidades regulamentares.

## **12 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 12.1** A licitante vencedora prestará garantia pelo prazo mínimo de 03 anos, contra defeitos de fabricação.  
**12.1.1** As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo se no período de 30 (trinta) dias após a entrega apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser colocado pelo licitante vencedor outro veículo com as mesmas características à disposição do SESCOOP-AL.  
**12.2** ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, através de declaração fornecida pelo licitante, indicando o nome da empresa, endereço e telefone, na Região Metropolitana de Maceió, que realize serviços de assistência técnica no veículo, durante o período de garantia, ou qualquer outro meio de prova. Esta declaração poderá ser na própria proposta ou anexa a esta.  
**12.2.1** A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante todo o prazo de garantia será realizada sem custos para o SESCOOP-AL.  
**12.2.2** Durante o período de garantia, será assegurada a assistência técnica de acordo com o manual do fabricante.

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**(MODELO)**

AO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO  
DE ALAGOAS – SESCOOP/AL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MACEIÓ/ALAGOAS  
REFERÊNCIA: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **SESCOOP/AL** o  
seguinte:

**1. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos, 0 (zero) km, conforme itens especificados neste ANEXO I.

**2. PREÇO POR ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Veículo Novo, Zero Quilômetro, Utilitário Tipo Van Furgão: <b>Ano/Modelo</b> 2021/2022; Cor Branca, Motor Mínimo, Combustível A Diesel S500/S10, Tanque De Combustível Com No Mínimo 80 Litros, Potência Mínima De 130 Cv; Direção Elétrica Ou Hidraulica, Câmbio Manual Com No Mínimo 06 (Seis) Marchas A Frente E 01(Uma) A Ré, Tração Mínima 4x2, 5 Portas, Capacidade Mínima Para 03 Passageiros Incluindo O Motorista, Ar Condicionado Na Cabine, Bancos Dianteiros Individuais; Air Bags Duplo, Trio Elétrico (Vidros, Travas E Alarme); Freios Abs, 2 Portas Traseira E 1 Porta De Correr Do Lado Passageiro 2 Portas Dianteiras (Motorista E Passageiro), Capacidade Volumétrica 13m³, Capacidade Mínima De Carga 1.433kg; Distância Mínima Entre Eixos De 4.332 Mm, Aro 16; Jogo De Tapetes De Borracha; Protetor De Carter Do Motor E Caixa De Câmbio; Freios Abs, Faróis De Neblina; Tomada De 12v No Compartimento De Carga; Equipada Com Todos Os Itens Exigidos Pelo	1		

**SESCOOP/AL**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

	Código Brasileiro De Trânsito; Garantia De Fábrica Mínima de 3 anos.			
2	Veículo Novo, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up; cabine dupla; <b>Ano/Modelo 2021/2022</b> ou versão mais atualizada; zero quilômetro; pintura na cor branca; capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; air bags, para motorista e passageiro; ar condicionado original de fábrica; direção elétrica; coluna de direção regulável; console central entre os bancos dianteiros com porta objetos e descanso para braços integrado; quatro portas laterais todas com vidros elétricos; limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa; painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros; alças: dianteira lado do passageiro e traseira nos dois lados; motor mínimo 2.3 com mínimo 160 cv; diesel S10; manual ou automática de no mínimo 5 velocidades para frente e 1 para ré; tração 4x4 com redução automática; sistema de freios ABS nas quatro rodas; rodas em liga leve, pneus radiais, com mínimo de aro 16", capacidade do tanque de combustível mínimo 80 litros; capota marítima; protetor de caçamba; trava elétrica e alarme antifurto com acionamento na chave; alarme sonoro de faróis acesos e chave na ignição; som automotivo, kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas, com entrada USB, entrada compatível para carregador de celulares; portas com barras de proteção lateral; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN; coluna de direção absorvedora de energia; faróis de neblina; brake light; ganchos internos na caçamba; chapa protetora de motor e cárter; incluindo Garantia mínimo de 03 anos;	2		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) \_\_\_\_\_.

**3. PAGAMENTO:**

O pagamento poderá ser realizado na forma descrita no Edital em referência.

Dados bancários para depósito:

Código e nome do Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

Código e nome da Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_.

**4. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Se vencedora, na qualidade de representante legal da licitante, assinará o instrumento de contrato a pessoa abaixo indicada:

Sr(a): \_\_\_\_\_



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

**Por fim, declaramos que:**

**a)** Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições

**b)** Nos valores propostos, deverão estar incluídas as despesas com despachante para o emplacamento do veículo junto ao DETRAN-AL, em nome do SESCOOP-AL, excetuando-se as taxas obrigatórias (IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, etc).

**c)** Nos preços apresentados, estão inclusas todas as possíveis despesas com montagem de toda a estrutura, transporte, encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

**d)** Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

**(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES  
\_\_\_\_\_, (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, (endereço completo)  
declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela  
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela  
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**





**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUIESCÊNCIA**

**(MODELO)**

**REF. PREGÃO Nº 03/2021**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Pela presente, o signatário declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

**ANEXO VI**

**ÍNDICES RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA**

**(MODELO)**

**REF. PREGÃO Nº 03/2021**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

**MODELO DE CÁLCULO**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante e técnico em contabilidade/contador.**